



ARTIFICIO e dou 13, que a presente Lei
se encontra registrado no livro n.º
sob n.º 22/87
Regente Feijó - SP
18 de agosto de 1987
Oleg. Salceda
Oficial do Registro Civil

Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= LEI Nº 1.335/87 =

REGENTE FEIJÓ - SP
Bel. Sinal de A
CARTEIRO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS
Bel. Sinal de A
Cidade Salvador
Oficial Maior

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal // aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

" DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS "

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de CZ\$ 1.850.000,00 / (Hum Milhão, Oitocentos e cinquenta mil cruzados) destinados / as seguintes dotações:-

ORGÃO 2 - EXECUTIVO (cart.13)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1-GABINETE DO PREFEITO

3.1.3.2.-Outros Serviços de Terceiros e Encargos. CZ\$ 1.350.000,00

ORGÃO 5-SERVIÇOS MUNICIPAIS (cart.57)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2- ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.1.1.0-Obras e Instalações.....CZ\$ 500.000,00

TOTAL.....CZ\$ 1.850.000,00

Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 18 de Agosto de 1.987.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO

-Chefe Gabinete do Executivo

Publicado e Registrado na Secretaria às folhas

resp.p/Secretaria Municipal 159 verso e 160 do livro 1287
Regente Feijó, 18 de agosto de 1987

LUCIO ANTONIO MALACRIDA

- Prefeito Municipal -

Carlos Roberto Rampasso
Secretário